



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORA GERAL DO ESTADO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403.0001-77, com sede na 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, neste ato representada pelo Procurador Geral do Estado, **Dr. PAULO MORENO CARVALHO**, devidamente autorizado por Decreto Simples de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia seguinte, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, CNPJ nº 013.195.920/0001-54, situado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7.744, Pernambués, Salvador/BA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 886.072.755-34 e portador do documento de identidade nº 475205331 emitido SSP/BA, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, constante do processo administrativo SEI nº 01453702018000140044 e 006.0400.2020.0000328-24, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a atuação conjunta e coordenada de cada um dos PARTÍCIPIES, visando à efetivação do procedimento de averbação no registro cadastral de veículos, quando do ajuizamento de execução fiscal contra seus proprietários, a fim de prevenir fraudes à execução, conforme dispõe o art. 615-A do CPC.

Parágrafo único - O presente Termo de Cooperação Técnica será regido pelas cláusulas e condições ora estabelecidas, com vistas à operacionalização das disposições legais existentes, respeitando as competências constitucionais e legais de cada entidade, órgão ou instituição de poder.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SETORES RESPONSÁVEIS E SEUS REPRESENTANTES

As ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica serão implementadas:

I - pela PGE, por intermédio da Procuradoria Fiscal - PROFIS, representada por seu Procurador - Chefe, Dr. Nilton Gonçalves de Almeida Filho, ou quem ele designar, ou ainda, por seu substituto ou sucessor.

II – pelo DETRAN, por intermédio da Diretoria de Veículos - DV, representada por seu Diretor, Lucas Machado Moreira de Souza, ou quem ele designar, ou ainda, por seu substituto ou sucessor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem por força deste Termo de Cooperação Técnica, os PARTICÍPES se comprometem a:

I - PROFIS:

- a) Encaminhar à Diretoria de Veículos, para fornecimento de informações ou averbações no registro cadastral do DETRAN, os dados das execuções fiscais em que se cogita ou deseja promover a averbação premonitória, como o nome e número do CNPJ/CPF dos acionados, número e juízo em que tramita a ação;
- b) Comunicar ao juiz a averbação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua comunicação pelo DETRAN;
- c) Comunicar ao DETRAN a realização da penhora sobre o bem averbado;
- d) Solicitar o cancelamento das averbações relativamente aos veículos que não forem constritos.

II - DETRAN:

- a) Informar à PROFIS a existência, no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, de bem pertencente a demandado em execução fiscal movida pelo Estado da Bahia, mediante o encaminhamento, pela PROFIS, dos dados do ajuizamento mencionados nas cláusulas anteriores, para que seja avaliado o cabimento, a conveniência e oportunidade de ser solicitada a averbação;
- b) Registrar as averbações enviadas pela PROFIS no prontuário dos veículos automotores, emitindo relatório, de modo a identificar os casos em que não houve averbação em razão do veículo estar alienado ou inexistir bem;
- c) Converter as averbações em constrição, após recebidas informações da PROFIS de sua realização pelo Juízo competente;
- d) Cancelamento das averbações relativas àqueles veículos sobre os quais não tenha sido determinada qualquer constrição.

Parágrafo Primeiro - Os PARTÍCIPES deverão orientar os seus respectivos agentes públicos e servidores, para viabilizar a integração das ações conjuntas implementadas, e dar conhecimento a todos os seus integrantes dos termos do presente instrumento, bem como das exigências decorrentes da legislação em vigor sobre o assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica, terá vigência de 2 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou modificado, por conveniência das partes, mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A extinção do presente Termo de Cooperação Técnica, se dará por superveniência de norma legal que torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento do seu objeto, ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Cooperação Técnica poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias, por conveniência de qualquer dos PARTICIPES, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização em favor de qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Cooperação Técnica é causa para sua resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria Geral do Estado - PGE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma do artigo 131, §1º, da Lei estadual nº. 9.433/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAULO MORENO CARVALHO

Procurador Geral do Estado da Bahia

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia

NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO

Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa

LUCAS MACHADO MOREIRA DE SOUZA

Diretor de Veículos do DETRAN-BA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Machado Moreira de Souza, Diretor**, em 24/11/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 24/11/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Goncalves de Almeida Filho, Procurador do Estado**, em 25/11/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Moreno Carvalho, Procurador Geral do Estado**, em 30/11/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jef de Almeida Borges, Coordenador III**, em 30/11/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Costa Barros, Coordenador IV**, em 30/11/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00024427861** e o código CRC **EFEB1D1F**.

Referência: Processo nº 006.0400.2020.0000328-24

SEI nº 00024427861

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Termo nº 001/2020

Objeto: Atuação conjunta e coordenada visando a efetivação do procedimento de averbação no registro cadastral de veículos, quando do ajuizamento de execução fiscal contra seus proprietários, a fim de prevenir fraudes à execução, conforme dispõe o art. 615-A do CPC.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura (30/11/2020).

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Termo nº 002/2020

Objeto: Serviços de Avaliação da Conformidade para Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e no procedimento OCS.P0.00, parte integrante desse documento, com foco na Recepção, Expedição, Protocolo, Triagem, Distribuição e Digitalização de Documentos e Atendimento ao Público (CDA); Gestão de Estoque de Material (CMP); Gestão de Transportes e da Frota (CTAN); Gestão de Recursos Humanos (CRH); Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da PGE, abrangendo todas as unidades organizacionais da PGE responsáveis pelos processos ou que executem atividades relacionadas a esses processos.

Vigência: 03 (três) anos, a partir da data da assinatura (01/12/2020).

PORTARIA PGE Nº 093 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão composta pelas servidoras JUCILENE MENESES DO SACRAMENTO BISPO, GLENDA SANTANA SOUSA e JOANINA MARIA DE SOUZA para, sob a presidência da primeira, realizar o inventário dos bens de consumo existentes no almoxarifado desta Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2020, devendo apresentar relatório conclusivo, até 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As providências referidas no artigo 1º desta Portaria serão disciplinadas em conformidade com a Instrução SAEB relativa ao presente exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO MORENO CARVALHO

Procurador Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 094 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão composta pelos servidores NAIARA SILVA ALMEIDA CAMPOS, ANA LARISSA ANDRADE ARAÚJO, CAMILA CARVALHO RIBEIRO, FLÁVIA LÓBO TEIXEIRA, GILMARA AZEVEDO DA CONCEIÇÃO SOUZA, HAYLLA BARREIROS PIMENTEL, IONALDO BARBOSA DE AZEVEDO, LUANA ROSÁRIO SANTOS, LUCIMÁRIO RAMOS OLIVEIRA, MARCUS VINÍCIUS ALVES DE JESUS, MATHEUS CAL WERNER DERSCHUM, PEDRO JÚNIOR SANTOS GUERRA e REINILTON BISPO SANTANA para, sob a presidência da primeira, realizar o inventário dos bens patrimoniais desta Procuradoria Geral do Estado (edifício-sede, Unidades externas da capital, Procuradoria do Interior e seus Núcleos Regionais e Representação no Distrito Federal), referente ao exercício de 2020, devendo apresentar relatório conclusivo, até 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As providências referidas no artigo 1º desta Portaria serão disciplinadas pela rotina de controle e movimentação de bens móveis patrimoniais, estabelecida pela Instrução Normativa DG nº 002/2019 e em conformidade com a Instrução SAEB relativa ao presente exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO MORENO CARVALHO

Procurador Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/ 2020 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS

Aprova os termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial, seus indicadores e metas para gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Juazeiro, com o incremento de 20 (vinte) leitos de UTI COVID

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria da Saúde - SESAB;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do Contrato Emergencial de Gestão e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria de Saúde - SESAB e Organização Social Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID para gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Juazeiro, situado no município de Juazeiro/Ba, com o incremento de 20 (vinte) leitos de UTI COVID, pelo período de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão do processo administrativo de rescisão unilateral do Contrato de Gestão Nº 001/2017, no caso de acolhimento da defesa da APMICA, ou, até que seja contratada outra OS para operacionalizar os serviços no nosocômio de forma regular, via seleção pública ordinária, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial a data da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o processo nº. 019.2457.2020.0133117-06;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO

PRESIDENTE

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 032 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria Geral, no uso de suas atribuições e à vista do constante no PA nº 009.0287.2020.0034113-30, RESOLVE deferir o pedido de adicional por tempo de serviço do servidor ISRAEL MATOS no percentual de 39% a partir de 18/08/2020, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.

ADRIANA GUSMÃO CUNHA VILAS BOAS

Diretora Geral

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 914, publicada no DOE de 26.11.2020, ONDE SE LÊ: "processo SEI nº 009.0271.2020.0036557-90". LEIA-SE: "processo SEI nº 009.0271.2020.0036557-51".

Portaria Nº 00248298 de 01 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, resolve:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9472.2020.0025099-11	11143820	ATILIO TRIPODI NETO	92037103	JARLENE DA SILVA E SILVA	19.09.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00248287 de 01 de Dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, resolve:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009, c/c Lei nº 13.447, de 07 de outubro de 2015, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9475.2020.0027788-34	30120286	JOSE CARLOS PEIXOTO	92037102	NEUZA LUCIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	28.08.2020	

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00248283 de 01 de Dezembro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, resolve:

1 DEFERIR, com fundamento na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.052/04 o pedido de isenção de imposto de renda de: RITA VIANA MIRANDA, proc.: 009.0241.2020.0019284-92 CPF nº. 033.763.387-87, com laudo médico emitido em 20 de Novembro de 2020. Nova Perícia em 19 de Novembro de 2022.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

Secretario da Administração